SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 04 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3660a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem, conforme COBRADE 1.4.1.2.0, e da outras providencias, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, conforme a Portaria Federa nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêmcomprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para oconsumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida dapopulação;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura constatou que a redução, ou interrupção total, do fluxo de água nos rios e córregos deste Município tem acarretado a extinção de muitas espéciesde seres vivos desses ambientes fluviais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreasatingidas pela estiagem.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 2º da Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por **SECA,** desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre - FIDE - registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei de nº 14.750 de 12 de dezembro de 2023, a qual Altera as Leis nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 04 de novembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A4823C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N. º 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N. º 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades desta pasta, e considerando o término de todas fases anteriores, dentre elas: resultado preliminar, interposição de recursos, respostas aos recursos e resultado final, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme relação de candidatos classificados publicada no **RESULTADO FINAL**.
Art. 2º A presente homologação confere validade ao certame pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando-se a ordem de classificação e demais disposições constantes no Edital.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito de Ceará-Mirim

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e de Avaliação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CCCE064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 17100001 /2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 00024/2025 – do Município de Cabedelo/PB para a contratação de empresa especializada para aquisição de itens de decoração natalina destinados à ornamentação de prédios públicos e vias públicas do município de Jucurutu/RN.**

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
ADJUDICO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 27.062.419/0001-24)**.
DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.
DETERMINO que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D0A34535

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 17100001 /2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 27.062.419/0001-24)**, visando à assinatura do Contrato

Administrativo, para **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 00024/2025 – do Município de Cabedelo/PB para a contratação de empresa especializada para aquisição de itens de decoração natalina destinados à ornamentação de prédios públicos e vias públicas do município de Jucurutu/RN.**
A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.
Assim, concedemos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2025

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7CAF9F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250225

CONTRATO Nº 20250225

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26050002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: R M DE MELO INACIO
CNPJ: 47.167.319/0001-70

OBJETIVO: Formação de Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.565.200,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 0301 – Sec. Municipal de Administração
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 44905200
Fonte de recurso: 150000000
Unidade orçamentária: 0801 – Sec. Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 44905200
Fonte de recurso: 1500100200
Unidade orçamentária: 0601 – Sec. Municipal de Educação/
Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de educação
Ficha de despesa: 44905200
Fonte de recurso: 1500100100
Unidade orçamentária: 0901 – Sec. Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
Ficha de despesa: 44905200
Fonte de recurso: 150000000
Unidade orçamentária: 0701 – Sec. Municipal de Turismo e Infraestrutura
Projeto atividade: 2.060 - manutenção das atividades da sec municipal de turismo e infraestrutura
Ficha de despesa: 44905200
Fonte de recurso: 1500000000
Unidade orçamentária: 0501 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto atividade: 2.030 - manutenção das atividades da sec municipal de agricultura e meio ambiente
Ficha de despesa: 44905200
Fonte de recurso: 1500000000

VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2025 a 25 de Junho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data Assinatura: 25 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C7ECABD6

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Município de LAGOA DE PEDRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na RUA CORONEL FRANCISCO TOMAZ 99, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NEXUS TERCEIRIZADA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 49.003.465/0001-95, com sede na AV SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60170-079, representada por NIELÇO LIRA PAULINO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 040/2024, no valor total de R$ 1.238.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Culturta: 2100 Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura.
NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, FONTE: 15000000000
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Por força deste contrato, a vigência fica definida de 31 de outubro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 31 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

NEXUS TERCEIRIZADA LTDA
CNPJ 49.003.465/0001-95
Contratado(a)

Testemunhas:

1 –

2 -

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D66E68BF

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMOADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, estabelecida na Rua Doutor Pedro Velho, nº. 556 – Zona Urbana – Santo Antonio/RN – CEP 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF 05.610.235/0001-19, representada neste ato pelo Sr. (a). JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 017.667.894-80, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
Unidade orçamentária: 08 01
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fontes de recurso : 1500100200/1621000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Por força deste contrato, a vigência fica definida de 17 de julho de 2025 à 30 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

Clinica Diagnosticos Exames LTDA
CNPJ/MF 05.610.235/0001-19
JOSE CARLOS DA SILVA
CPF/MF sob nº 017.667.894-80

Testemunhas:

1 –

2 -

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4BCB5F56

